



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464.12.04/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0043/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e estará **recebendo a partir do dia 16/06/2023**, na sala da Licitação na sede da Prefeitura, em sua sede, as inscrições de empresas do ramo para prestação de serviços de hospedagem, ficando aberto por 03 (três) meses para propostas, contados a partir da abertura deste credenciamento.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital de CREDENCIAMENTO tem por objeto a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, nas categorias e valores estabelecidos no termo de referência em anexo, (Anexo VI), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da *supra* referida Lei.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste credenciamento os estabelecimentos que estiverem registrados na Prefeitura Municipal de Itambé/BA e que atenda todas as exigências deste Edital.

2.2. A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços deste instrumento.

2.3. Será vedada a participação de empresas quando:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Sob o processo de concordata ou falência;

2.3.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.4. a empresa interessada deverá comprovar:

2.4.1. Para os CPFs dos sócios:

2.4.1.1. Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

2.4.1.2. **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

prefeituraitambelicitacao@gmail.com – www.itambe.ba.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.4.1.3. A Inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

2.4.1.4. A Inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

2.4.1.5. A Inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.4.2. Para o CNPJ da licitante:

2.4.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU);

2.4.2.2. Consulta de empresa disponibilizada pela Junta Comercial do Estado da Bahia ou sede do licitante, (as empresas sediadas no estado da Bahia);

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. As empresas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas credenciadas do Município de Itambé e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Itambé, podendo, no entanto vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma empresa prestadora de serviços, durante a vigência deste procedimento.

3.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.5. O credenciamento continuará aberto até o atingimento da capacidade de serviços estimado pela administração.

4. DO ENVELOPE:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal de Itambé da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA
PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ – BA
CEP: 45.140-000
A/C: Secretaria Municipal de Administração

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado, por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: _____

End. Completo: _____

CEP: _____ **CNPJ** _____

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:
prefeituraitambelicitacao@gmail.com – www.itambe.ba.gov.br

CREDCIAMENTO Nº 0004/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do responsável legal: _____

Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

5. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- 5.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.
- 5.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme ANEXO II;
- 5.3. Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

6.1.1. da Habilitação Jurídica

- 6.1.1.1. Documento oficial com foto do representante legal da empresa;
- 6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais comprovando a constituição da empresa de pelo menos 01 (um) ano;
- 6.1.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- 6.1.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedades cooperativas, nos termos do artigo 107, da Lei Federal, nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 6.1.1.7. Alvará de Funcionamento do estabelecimento atualizado, com a competente atividade lançada no cadastro Fiscal do Município e do objeto licitado, tendo como estabelecimento o local do exercício da atividade.
- 6.1.1.8. No caso de cooperativas, Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia (OCEB);

6.1.2. da Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão negativa de Débitos.
- 6.1.2.4. Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

prefeituraitambelicitacao@gmail.com – www.itambe.ba.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 0004/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- 6.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- 6.1.2.7. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.3. da Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

6.1.4. da Qualificação Técnica

- 6.1.4.1. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento atualizado, com a competente atividade lançada no cadastro Fiscal do Município e do objeto licitado, tendo como estabelecimento o local do exercício da atividade;
- 6.1.4.2. 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica. Atestado, certidão ou declaração expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto deste credenciamento;
 - 6.1.4.2.1. Deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da Pessoa Jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da Credenciada.

6.1.5. das Declarações

- 6.1.5.1. **Declaração conjunta que:** Aceita as condições estabelecidas neste Edital; Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores do Município de Itambé/BA; Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada; Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital; Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar; Que dispõe de estrutura nas condições do termo de referência, necessários à execução do objeto. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo I** deste Edital;

6.1.6. da Proposta

- 6.1.6.1. A proposta deverá seguir as conformidades do item 5 (cinco) deste edital.
- 6.1.6.2. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.1.6.3. **A proposta de credenciamento deverá evidenciar a capacidade de atendimento da demanda.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.6.4. O proponente ao credenciamento deverá observar sua capacidade de atendimento da demanda e ofertar com base em sua capacidade de prestação do serviços.
- 6.1.6.5. O contrato será firmado com base na capacidade apresentada pelo estabelecimento na solicitação de credenciamento.
- 6.1.6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.
- 6.1.6.7. O Município de Itambé divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 6.1.6.8. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar documentação completa.
- 6.1.6.9. Não há óbice para que a empresa inabilitada, após regularizar os documentos de habilitação, apresente-se novamente para este credenciamento.

7. DA SELEÇÃO:

- 7.1. No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades do Município e devido à impossibilidade de competição de preços, a Administração Municipal, convocará as empresas credenciadas para assinar contrato.
- 7.2. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato, ou ser substituída por documento dentro do prazo de validade.
- 7.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

8. DAS CONDIÇÕES LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 8.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na Planilha do Termo de Referência.
- 8.2. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da **REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, devidamente autorizado pela secretaria demandante.
- 8.3. A **CRENCIADA** prestará os serviços pactuados sempre que demandada pelo **CRENCIANTE**, em instalações adequadas a realização deste tipo de serviço.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, **no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da última nota fiscal do mês**, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CRENCIADA** entregará ao **CRENCIANTE**, a nota fiscal acompanhada das requisições e das seguintes certidões atualizadas:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

prefeituraitambelicitacao@gmail.com – www.itambe.ba.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 0004/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2.1. Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- 9.2.2. Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- 9.2.3. Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- 9.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- 9.2.5. Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

9.3. O Pagamento ocorrerá após a conclusão dos serviços demandados e validados pelo fiscal/gestor desta contratação, mediante a apresentação da nota fiscal, juntamente com a regularidade fiscal, conforme citado no item 7 deste termo de referência.

10. DO CONTRATO

- 10.1. O valor do contrato será firmado de acordo com a proposta de preços apresentado pelo credenciado;
- 10.2. O contrato terá vigência de 12 meses, por Sistema de Credenciamento, pagamento parcelado condicionado a prestação de serviço do objeto. Podendo ser prorrogado por igual período desde que a Administração pública esteja satisfeita com a prestação dos Serviços e por ser de natureza continuada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. As empresas que, sem justa causa, após credenciadas, não cumprirem com as obrigações contratuais, ficarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
 - 11.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido em até durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação:

12.1.1. **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2007 – Gestão dos Serviços da Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 20% do valor total da contratação

12.1.2. **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **Unidade:** SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; **PROJETO:** 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:
prefeituraitambelicitacao@gmail.com – www.itambe.ba.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 0004/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 40% do valor total da contratação.

12.1.3. **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – Manutenção das atividades técnicas e administrativas – SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002. Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

12.1.4. **ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2048 – Manutenção dos Serviços de Administração e Gestão da Assistência social; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000
Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

12.1.5. **ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2029 – Gestão dos Serviços da Educação Básica; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001
Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

12.1.6. **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **Unidade:** SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; **PROJETO:** 2045 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais nos distritos; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000
Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 13.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
- 13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.4. A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.5. A Secretaria Municipal de Administração, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6. O Edital poderá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Administração, situada na **Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000**, no horário de expediente de segunda-feira à quinta-feira das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00m e na sexta-feira das 07h00min às 12h00min.
- 13.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela a Secretaria Municipal de Administração com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.
- 13.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Itambé/BA, 13 de junho de 2023.

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464.12.04/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0043/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Ref.: Credenciamento nº 0004/2023

_____ (nome do licitante), de acordo com o credenciamento nº 0004/2023,
DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores do Município de Itambé/BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que dispõe de estrutura nas condições do termo de referência, necessários à execução do objeto.
- g) Que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Cidade - UF, ____ de _____ de XXXX.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464.12.04/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0043/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023

ANEXO II

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Itambé/BA
Comissão Permanente de Licitação

A empresa interessada _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Itambé/BA, objetivando Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé - BA, nos termos do Credenciamento nº 0004/2023, conforme serviços abaixo propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA COM CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES QUE ESTEJAM A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO. QUARTO DUPLO, CONTENDO NO MÍNIMO DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, VENTILADOR/AR CONDICIONADO, APARELHO DE TELEVISÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ. LOCALIZAÇÃO: PODENDO SER LOCAL OU NAS CIDADES PRÓXIMAS COM ATÉ 60KM DE DISTÂNCIA DE ITAMBÉ-BA.		120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA, COM CAFÉ DA MANHÃ. PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES QUE ESTEJAM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. QUARTO INDIVIDUAL, CONTENDO UMA CAMA (DE SOLTEIRO OU CASAL), BANHEIRO PRIVATIVO, VENTILADOR/AR CONDICIONADO, APARELHO DE TELEVISÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ. LOCALIZAÇÃO: PODENDO SER LOCAL OU NAS CIDADES PRÓXIMAS COM ATÉ 60KM DE DISTÂNCIA DE ITAMBÉ-BA.	UND	120	R\$ 142,14	R\$ 17.056,80
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA, COM CAFÉ DA MANHÃ. PARA ATENDER		120	R\$ 279,17	R\$ 33.500,40

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

prefeituraitambelicitacao@gmail.com – www.itambe.ba.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AOS DIVERSOS PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES QUE ESTEJAM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. QUARTO PARA 03 PESSOAS, CONTENDO TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, VENTILADOR/AR CONDICIONADO, APARELHO DE TELEVISÃO. LOCALIZAÇÃO: PODENDO SER LOCAL OU NAS CIDADES PRÓXIMAS COM ATÉ 60 KM DE DISTÂNCIA DE ITAMBÉ-BA.			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 76.957,20

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX

Obs: A proposta de credenciamento deverá evidenciar a capacidade de hospedagem. O proponente ao credenciamento deverá observar sua capacidade de atendimento da demanda e ofertar com base em sua capacidade de prestação do serviços.

Cidade - UF, ____ de _____ de XXXX.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464.12.04/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0043/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES

Razão Social CNPJ, Nome
do Representante Habilitado, Nº de
Identidade: Órgão Emissor.....
Nacionalidade: Naturalidade:
....., CPF nº Profissão:
..... Estado Civil: Função ou cargo na empresa licitante:
..... Dados complementares da Conta
Corrente para Crédito dos Pagamentos: Banco: Agência nº
..... Conta Corrente nº Endereço completo da pessoa
jurídica para correspondências:
Telefone: FAX: Correio eletrônico:
.....

Cidade - UF, ____ de _____ de XXXX.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF

Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464.12.04/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0043/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX (qualificar), a seguir denominada de **CREDENCIADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 0023/2023**, derivado do Edital de Credenciamento nº 0004/2023, qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, de acordo com a tabela presente no item 3 deste contrato, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade de Licitação nº 0023/2023**, devidamente homologada pelo **CREDENCIANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do(a) **CREDENCIADO(A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, ficar estabelecido os critérios previstos no art.65 da lei 8.666/93, e legislação pertinente.

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

prefeituraitambelicitacao@gmail.com – www.itambe.ba.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela a seguir, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA COM CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES QUE ESTEJAM A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO. QUARTO DUPLO, CONTENDO NO MÍNIMO DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, VENTILADOR/AR CONDICIONADO, APARELHO DE TELEVISÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ. LOCALIZAÇÃO: PODENDO SER LOCAL OU NAS CIDADES PRÓXIMAS COM ATÉ 60KM DE DISTÂNCIA DE ITAMBÉ-BA.	UND	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA, COM CAFÉ DA MANHÃ. PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES QUE ESTEJAM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. QUARTO INDIVIDUAL, CONTENDO UMA CAMA (DE SOLTEIRO OU CASAL), BANHEIRO PRIVATIVO, VENTILADOR/AR CONDICIONADO, APARELHO DE TELEVISÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ. LOCALIZAÇÃO: PODENDO SER LOCAL OU NAS CIDADES PRÓXIMAS COM ATÉ 60KM DE DISTÂNCIA DE ITAMBÉ-BA.		120	R\$ 142,14	R\$ 17.056,80
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA, COM CAFÉ DA MANHÃ. PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES QUE ESTEJAM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. QUARTO PARA 03 PESSOAS, CONTENDO TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, VENTILADOR/AR CONDICIONADO, APARELHO DE TELEVISÃO. LOCALIZAÇÃO: PODENDO SER LOCAL OU NAS CIDADES PRÓXIMAS COM ATÉ 60 KM DE DISTÂNCIA DE ITAMBÉ-BA.		120	R\$ 279,17	R\$ 33.500,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 76.957,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 76.957,20

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da última nota fiscal do mês, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2007 – Gestão dos Serviços da Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 20% do valor total da contratação

b) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **Unidade:** SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; **PROJETO:** 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 40% do valor total da contratação.

c) **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – Manutenção das atividades técnicas e administrativas – SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002. Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

d) **ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2048 – Manutenção dos Serviços de Administração e Gestão da Assistência social; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

e) **ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2029 – Gestão dos Serviços da Educação Básica; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

f) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **Unidade:** SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; **PROJETO:** 2045 – Apoio e realização de eventos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

culturais e festejos tradicionais nos distritos; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**1.500.0000
Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação..

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas no Anexo VI, item 3.2.5, planilha de valor médio.

5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA. DAS CONDIÇÕES LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. A prestação de serviço deverá estritamente ser executada na sede do município de Itambé-BA ou nas cidades próximas com até 60 km de distância de Itambé-BA, obedecendo as regulamentações pertinentes.

6.2. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da **REQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM**, devidamente autorizado pela secretaria demandante.

6.3. A **CREDENCIADA** prestará os serviços pactuados sempre que demandada pelo **CREDENCIANTE**, em instalações adequadas a realização deste tipo de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização permanentemente sobre o fornecimento do objeto pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

7.2. A Fiscalização deste contrato será realizada pelo senhor: Reginaldo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o nº 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

8.1. A CREDENCIADA ainda se obriga a:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

9.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

13.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, XX de de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº 000.000.000-00
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464.12.04/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0043/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464.12.04/2023

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:
prefeituraitambelicacao@gmail.com – www.itambe.ba.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023.

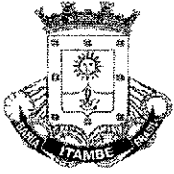


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0043/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 464.12.04/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Itambé-BA.

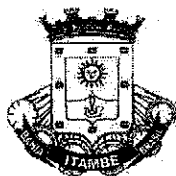
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Itambé Bahia, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé, eu **Clécia Teixeira Santos Silva**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé. Deste processo constam: Termo de Referência, Proposta de Preços e Referência de Preços, Aprovação da Despesa, Solicitação de Dotação Orçamentária, Ratificação de Dotação Orçamentária e Autorização do Processo de Contratação. No que, autuei a petição que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Itambé-BA, 12 de abril de 2023.


Clécia Teixeira Santos Silva
Assistente Administrativo
Prefeitura do Município de Itambé-Ba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 464/2023

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

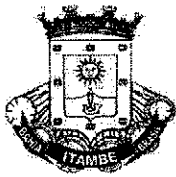
Considerando a necessidade da contratação supracitada, para atender as demandas inerentes ao Município, sendo relevante salientar que os serviços são necessários e imprescindíveis para o município.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 12 de abril de 2023.


EDMILSON NERY SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ITAMBÉ-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

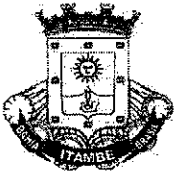
1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo especificar a prestação de serviços do ramo em hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA. A contratação do referido objeto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do **SISTEMA DE CREDENCIAMENTO** conforme o “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública. Será levado em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. A finalidade do objeto visa, hospedar os Profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços técnicos profissionais para as diversas unidades administrativas deste Município.

2.4. Considerando que, neste momento a prefeitura não possui acomodações próprias e os dois únicos estabelecimentos no município com as estruturas necessárias, uma delas não teve interesse em participar e a outra está inserida ao que se trata o inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Sendo assim, não houve outra alternativa ao município em optar-se pelas empresas nas cidades vizinhas sendo Vitória da Conquista e Itapetinga ambas possuem menos de 60 km de distância do município, sendo a forma viável para obter a contratação do objeto, levando em consideração que a prefeitura possui veículos próprios para quando houver a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

necessário de realizar o traslado dos profissionais a prestarem o serviço no município.

2.4. Os quantitativos dos serviços a serem prestados foram levantados com base na necessidade do objeto, levando em consideração os festejos tradicionais pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

3.1. O custo estimado para prestação do serviço foi aferido por meio de cotação.

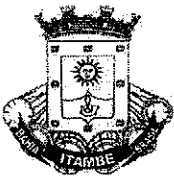
3.2. As empresas que responderam o pedido de cotação foram:

- a) Irla & Cadia Castro LTDA
- b) União Empreendimentos Turístico da Bahia LTDA
- c) Pousada de Itajuípe LTDA
- d) Antônio Marcos Sousa Soares LTDA – HOTEL SÃO PAULO
- e) Santa Augusta de Azevedo
- f) Futura Empreendimentos Imobiliários LTDA
- g) Itatiana Flores Almeida Rodrigues LTDA

3.3. Irla & Cadia Castro LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.610.985/0001-42, End. AV. Anel do Contorno, S/N, KM 19 Espirito Santo, nº 05, Bairro Espirito Santos, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.037-150, Fone: 77 99947-4001. **Que apresentou valor de R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos reais).**

3.4. União Empreendimentos Turístico da Bahia LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.537.292/0001-70, End. Av. Juracy Magalhães, S/N, Bairro Boa vista, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45055-155, Fone: 77 3086-8900. **Que apresentou valor de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

3.5. Pousada de Itajuípe LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.701.249/0001-97, End. Sétima Avenida, S/N, Bairro Boa vista, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45026-720, Fone: 77 3201-5000 – 77 99148-401. **Que apresentou valor de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.6. Antônio Marcos Sousa Soares LTDA - HOTEL SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.993/0001-80, End. AV. Presidente Dutra, nº 2245, Bairro Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-010, Fone: 77 3421-4040- 77 3421-4040. **Que apresentou valor de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).**

3.7. Santa Augusta de Azevedo - (Hotel Paraíso), inscrito no CNPJ sob o nº 03.628.353/0001-29, End. Av. Presidente Dutra, Nº 2127, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45000-010, Fone: 77 3422-3423. **Que apresentou valor de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).**

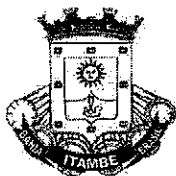
3.8. Futura Empreendimentos Imobiliários EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.897.512/0001-07, End. Av. Cinquentenário, Nº 04, Bairro Centro, Itapetinga-BA, CEP: 45700-000 Fone: 77 99135-2007. **Que apresentou valor de R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).**

3.9. Itatiana Flores Almeida EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 25.007883/0001-92, End. TV. Ismênio Cardoso, Nº 46, Bairro Morumbi, Itapetinga-BA, CEP: 45.700-000, Fone: 77 3261-4040. **Que apresentou valor de R\$ 100.800,00 (Cem mil, oitocentos reais).**

3.10. Vale ressaltar que a cotação foi baseada em duas empresas, uma vez que o serviço deverá ser prestado na sede do município e não há registros na cidade de uma terceira empresa do ramo.

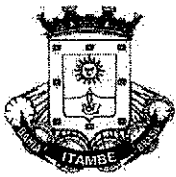
3.6. Demonstrações de cotação e menor preço.

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	<p>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA, COM CAFÉ DA MANHÃ. PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES QUE ESTEJAM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.</p> <p>QUARTO DUPLO, CONTENDO NO MÍNIMO DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, VENTILADOR/AR CONDICIONADO, APARELHO DE TELEVISÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: PODENDO SER LOCAL OU NAS CIDADES PRÓXIMAS COM ATÉ 60 KM DE DISTÂNCIA DE ITAMBÉ-BA.</p>	UND	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
2	<p>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA, COM CAFÉ DA MANHÃ. PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES QUE ESTEJAM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.</p> <p>QUARTO INDIVIDUAL, CONTENDO UMA CAMA (DE SOLTEIRO OU CASAL), BANHEIRO PRIVATIVO, VENTILADOR/AR CONDICIONADO, APARELHO DE TELEVISÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: PODENDO SER LOCAL OU NAS CIDADES PRÓXIMAS COM ATÉ 60 KM DE DISTÂNCIA DE ITAMBÉ-BA.</p>	UND	120	R\$ 142,14	R\$ 17.056,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA, COM CAFÉ DA MANHÃ. PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES QUE ESTEJAM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. QUARTO PARA 03 PESSOAS, CONTENDO TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, VENTILADOR/AR CONDICIONADO, APARELHO DE TELEVISÃO. LOCALIZAÇÃO: PODENDO SER LOCAL OU NAS CIDADES PRÓXIMAS COM ATÉ 60 KM DE DISTÂNCIA DE ITAMBÉ-BA.	UND	120	R\$ 279,17	R\$ 33.500,40
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 76.957,20

FORNECEDOR	TOTAL
ANTONIO MARCOS SOUSA SOARES LTDA	R\$ 43.200,00
FUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 103.200,00
IRLA & CADIA CASTRO LTDA	R\$ 65.400,00
ITATIANA FLORES ALMEIDA RODRIGUES LTDA	R\$ 100.800,00
POUSADA DE ITAJUIPE LTDA	R\$ 55.800,00
SANTA AUGUSTA DE AZEVEDO	R\$ 50.400,00
UNIAO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS DA BAHIA LTDA	R\$ 86.400,00

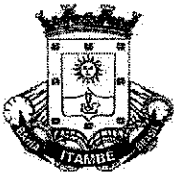
3.7. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: esta Pesquisa de Preços realizada pela Funcionária Ana Carolina Silva Nascimento, CPF 007.561.835-45, cargo Assistente Administrativa, Matrícula 11818.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2007 - Gestão dos Serviços da Administração;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000
Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 20% do valor total da contratação

b) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
Unidade: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 40% do valor total da contratação.

c) **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – Manutenção das atividades técnicas e administrativas – SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002. Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

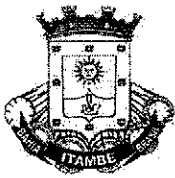
d) **ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2048 – Manutenção dos Serviços de Administração e Gestão da Assistência social; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000
Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

e) **ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2029 – Gestão dos Serviços da Educação Básica; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001
Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

f) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **Unidade:** SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; **PROJETO:** 2045 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais nos distritos; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000
Esta dotação orçamentária utilizará o percentual de 10% do valor total da contratação.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo do contrato terá vigência de 12 meses, por Sistema de Credenciamento, pagamento parcelado condicionado a prestação de serviço do objeto. Podendo ser prorrogado por igual período desde que a Administração pública esteja satisfeita com a prestação dos Serviços e por ser de natureza continuada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

- 6.1.** As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.6.** deste Termo de Referência.
- 6.2.** A prestação de serviço deverá estritamente ser executada na sede do município de Itambé-BA, obedecendo as regulamentações pertinentes.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

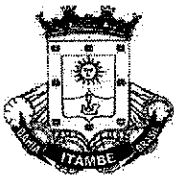
- 7.1.** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:
- 7.2.** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.
- 7.3.** Deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o nº 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, **no prazo de 10 (dez) dias, após o**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

recebimento da última nota fiscal do mês, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das requisições e das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- e) Certificado de regularidade do FGTS – CRF

10. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento ocorrerá após a conclusão dos serviços demandados e validados pelo fiscal/gestor desta contratação, mediante a apresentação da nota fiscal, juntamente com a regularidade fiscal, conforme citado no item 7 deste termo de referência.

10.2. O faturamento deverá ocorrer mensalmente no último dia útil de cada mês.

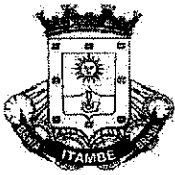
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas observadas na execução do objeto contratado.
3. Realizar as reservas em tempo hábil.

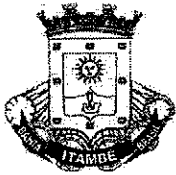
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obriga-se a CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;



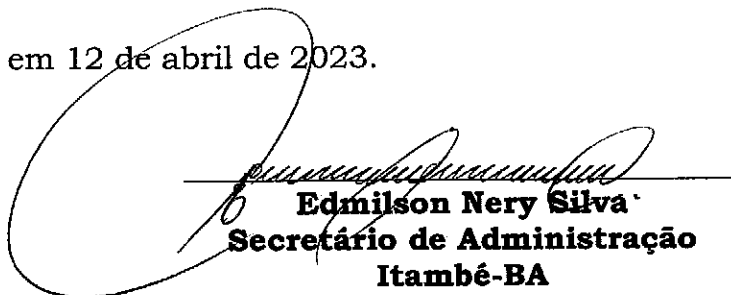
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

9. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
10. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
12. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura ocorrer atrasos do serviço;
13. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 12 de abril de 2023.


Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé-BA